



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



1.13	Pneu 90.00 x 20	PIRELLÉ	Und.	15	1.030,00	15.450,00
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	FIRESTONE	Und.	06	700,00	4.200,00
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	FIRESTONE	Und.	06	1.470,00	8.820,00
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	FIRESTONE	Und.	06	1.565,00	9.390,00
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	FIRESTONE	Und.	04	2.950,00	11.800,00
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO	FIRESTONE	Und.	40	1.680,00	67.200,00
1.19	Protetor ARO 20	VIPAL	Und.	100	65,00	6.500,00
1.20	Protetor ARO 24	VIPAL	Und.	10	140,00	1.400,00
1.21	Protetor ARO 25	VIPAL	Und.	04	180,00	720,00
1.22	Pneu 195/70R15	BRIDGESTONE	Und.	05	590,00	2.950,00
Valor Global do Lote: R\$: 426.120,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$: 426.120,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Funido responsável, responsável pelo item, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – seguindo modelo constante em anexo deste edital.

6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Geral.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Geral.

6.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

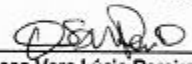
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2016.01.06.01 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

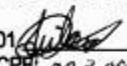
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

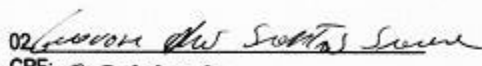
Nova Olinda, 26 de janeiro de 2016.


Francisca Vera Lúcia Pereira Sampaio
Ord. de Desp. do Fundo Geral.
CONTRATANTE


Pheus Canteiros LTDA
CNPJ nº 01.739.141/0004-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 
CPF: 003.086.493-41

02 
CPF: 057881257-90



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL 2016.01.06.01 - PMNO. CONTRATANTE: FUNDO GERAL. CONTRATADA: PNEUS CANTEIROS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL N. 2016.01.06.01 - PMNO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 426.120,00(QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. DOTAÇÃO 01.02.02.04.122.037.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 01.03.03.04.122.037.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 01.04.04.04.122.037.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 01.07.07.04.122.037.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS; 01.09.09.04.122.037.235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; 01.10.10.04.122.037.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 01.10.10.20.606.441.238 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: FRANCISCA VERA LÚCIA PEREIRA SAMPAIO, PELO CONTRATADO: WAGNER UCHÔA DE LIMA. NOVA OLINDA-CE, 26 DE JANEIRO DE 2016. A COMISSÃO.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PROCESSO Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
 CONTRATO Nº 2016.01.26.03-PMNO



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E NEUS CANTEIROS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 02.437.268/0001-10 com sede na Rua Alvim Alves, 146, Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Pedro Neto de Sousa e Pneus Canteiros LTDA, CNPJ nº 01.739.141/0004-36, situado na Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wagner Uchôa de Lima, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade de nº.39.500.365-5 e do CPF nº. 259.874.738-02, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2016.01.06.01 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2016.01.06.01 - PMNO, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

LOTE III - FUNDO DA SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 13	JFF	Und.	10	37,00	370,00
1.2	Câmara de ar ARO 14	JFF	Und.	30	37,00	1.110,00
1.3	Câmara de ar ARO 15	JFF	Und.	10	70,00	700,00
1.4	Pneu 175/70 R13	FIRESTONE	Und.	20	245,00	4.900,00
1.5	Pneu 175/70 R14	FIRESTONE	Und.	100	360,00	36.000,00
1.6	Pneu 185/70 R14	FIRESTONE	Und.	20	380	7.600,00
1.7	Pneu 195/60 R15	FIRESTONE	Und.	20	470,00	9.400,00
Valor Global do Lote: R\$: 60.080,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$: 60.080,00 (Sessenta mil e oitenta reais)



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do Próprio Município/ PAB FIXO/ PAB VARIÁVEL/ SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundido responsável, responsável pelo item, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – seguindo modelo constante em anexo deste edital.

6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para a entrega do objeto, no caso de



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

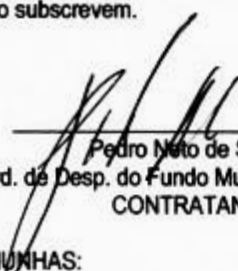
11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2016.01.06.01 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

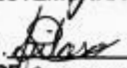
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

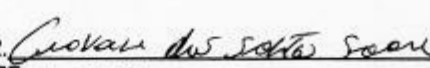
Nova Olinda, 26 de janeiro de 2016.


Pedro Neto de Sousa
Ord. de Desp. do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE


Pneu's Canteiros LTDA
CNPJ nº 01.739.141/0004-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 063.086.493-41

02. 
CPF: 057.481.253-90



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL 2016.01.06.01 - PMNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PNEUS CANTEIROS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL N. 2016.01.06.01 - PMNO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 60.080,00 (SESSENTA MIL E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11.10.301.171.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.15.15.10.301.171.241 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA; 02.15.15.10.302.176.243 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 02.15.15.10.301.171.274 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 02.15.15.10.301.171.275 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 02.15.15.10.301.171.276 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO/ PAB FIXO/ PAB VARIÁVEL/ SUS. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: PEDRO NETO DE SOUSA, PELO CONTRATADO: WAGNER UCHÔA DE LIMA. NOVA OLINDA-CE, 26 DE JANEIRO DE 2016. A COMISSÃO.



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**ORDEM DE COMPRA****EMPRESA:** Pneus Canteiros LTDA**CNPJ:** 01.739.141/0004-36**ENDEREÇO:** Rua Noémia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE .

Pela Presente ORDEM DE COMPRA, fica autorizada a empresa acima a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO.

NATUREZA DA COMPRA:

Aquisição de Pneus, Protetores de Pneus e Câmara de Ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 426.120,00(Quatrocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

NUMERO DO CONTRATO: 2016.01.26.02-PMNO

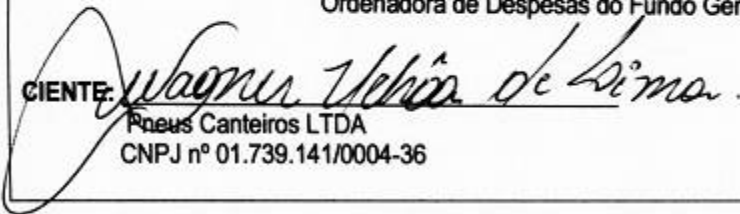
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município.

Nova Olinda/CE, 26 de janeiro de 2016.


Francisca Vera Lucia Pereira Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

CIENTE:


Pneus Canteiros LTDA
CNPJ nº 01.739.141/0004-36



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



EMPRESA: Vandislau Costa Silva –ME
CNPJ: 01.244.521/0001-57
ENDEREÇO: Rua José Marrocos, 76, Centro.
CIDADE: Juazeiro do Norte- CE.

Pela Presente ORDEM DE COMPRA, fica autorizada a empresa acima a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO.

NATUREZA DA COMPRA:

Aquisição de Pneus, Protetores de Pneus e Câmara de Ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

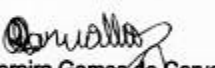
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

NUMERO DO CONTRATO: 2016.01.26.01-PMNO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 – Manutenção do Programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção de Programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção de Programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio Ensino Superior. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município/ PNATE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/ FUNDEB 40% e outras transferências governamentais.

Nova Olinda/CE, 26 de janeiro de 2016.


Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Educação.

CIENTE: 
Vandislau Costa Silva –ME.
CNPJ nº 01.244.521/0001-57



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**ORDEM DE COMPRA****EMPRESA:** Pneus Canteiros LTDA**CNPJ:** 01.739.141/0004-36**ENDEREÇO:** Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE.

Pela Presente ORDEM DE COMPRA, fica autorizada a empresa acima a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO.

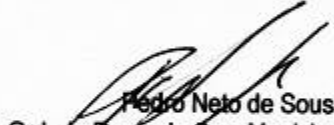
NATUREZA DA COMPRA:

Aquisição de Pneus, Protetores de Pneus e Câmara de Ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 60.080,00 (Sessenta mil e oitenta reais).**NUMERO DO CONTRATO:** 2016.01.26.03-PMNO**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do Próprio Município/ PAB FIXO/ PAB VARIÁVEL/ SUS.

Nova Olinda/CE, 26 de janeiro de 2016.


Pedro Neto de Sousa
Ord. de Desp. da Sec. Municipal de Saúde.

CIENTE:


Pneus Canteiros LTDA
CNPJ nº 01.739.141/0004-36



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 01040116, de 04 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,
FRANCISCO RONALDO SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SILVIANE DE SOUZA SAMPAIO**, para exercer o cargo
de Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova
Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO,
em 04 de janeiro de 2016.


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Silviane de Souza Sampaio, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 – PMNO, tendo como objeto a aquisição de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, processo administrativo de licitação nº. 2016.01.06.01 – PMNO, à licitante: Pneus Canteiros LTDA, CNPJ nº. 01.739.141/0004-36 para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, sob as penalidades da Lei.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante: Pneus Canteiros LTDA, CNPJ nº. 01.739.141/0004-36, com endereço na Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE, Vencedora do Lote III perfazendo o valor global de R\$: 4.542,00(Quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais). Ao setor competente para providências cabíveis.

Nova Olinda, 02 de fevereiro de 2016.

Silviane de Souza Sampaio
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**CONVOCAÇÃO**

Nova Olinda/CE, 03 de fevereiro de 2016.

Ao
Sr. Wagner Uchôa de Lima
Procurador da Empresa: Pneus Canteiros LTDA.
Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza.
Juazeiro do Norte- CE

Prezado Senhor,

Nos termos da determinação da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, vimos convocar V. Senhoria, nos termos do art. 64, *caput*, da Lei de Licitações, para assinatura do contrato de aquisição de produtos decorrente do processo de licitação, Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, tendo como objeto a aquisição de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Atenciosamente,

ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO





GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PROCESSO Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
CONTRATO Nº 2016.02.04.01-PMNO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E PNEUS
CANTEIROS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 13.685.124/0001-08, com sede na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. Silviane de Souza Sampaio e Pneus Canteiros LTDA, CNPJ nº 01.739.141/0004-36, situado na Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wagner Uchôa de Lima, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade de nº.39.500.365-5 e do CPF nº. 259.874.738-02, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 2016.01.06.01 - PMNO, na modalidade Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. 2016.01.06.01 - PMNO, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

LOTE III- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	JFF	Und.	06	37,00	222,00
1.2	Pneu 175/70 R14	FIRESTONE	Unid.	12	360,00	4.320,00
Valor Global do Lote: R\$: 4.542,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$: 4.542,00(Quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.08.08.122.037.223 -



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 – Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Fundo de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo responsável, responsável pelo item, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – seguindo modelo constante em anexo deste edital.

6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda para a entrega do objeto, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SSampaio



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2016.01.06.01 - PMNO, Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Nova Olinda, 04 de fevereiro de 2016.

Silviane de Souza Sampaio
Ord. de Desp. do Fundo Municipal de Assistência
Social.
CONTRATANTE

Pneu's Canteiros LTDA
CNPJ nº 01.739.141/0004-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.
CPF: 015.594.593-95

02.
CPF: 063.086.493-49



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL 2016.01.06.01 - PMNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PNEUS CANTEIROS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL N. 2016.01.06.01 - PMNO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 4.542,00(QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.08.08.122.037.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.16.16.08.244.137.231 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD; 02.17.17.08.243.131.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDO DO PRÓPRIO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: SILVIANE DE SOUZA SAMPAIO, PELO CONTRATADO: WAGNER UCHÔA DE LIMA. NOVA OLINDA-CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016. A COMISSÃO.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ORDEM DE COMPRA

EMPRESA: Pneus Canteiros LTDA**CNPJ:** 01.739.141/0004-36**ENDEREÇO:** Rua Noêmia Cruz Landim, 55-B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte- CE .

Pela Presente ORDEM DE COMPRA, fica autorizada a empresa acima a fornecer os produtos referentes ao Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO.

NATUREZA DA COMPRA:

Aquisição de Pneus, Protetores de Pneus e Câmara de Ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 4.542,00(Quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

NUMERO DO CONTRATO: 2016.02.04.01-PMNO**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 – Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Fundo de Assistência Social.

Nova Olinda/CE, 04 de fevereiro de 2016.

Silviane de Souza Sampaio

Ord. de Despesas da Secretaria de Assistência Social

CLIENTE:
Pneus Canteiros LTDA

CNPJ nº 01.739.141/0004-36



EXTRACTOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: Secretaria Municipal de Saúde; Contrato: Prestação de Serviços - LTDA. Objeto: Execução de obras, prestação de serviços e manutenção de obra para atender as necessidades da festa de aniversário da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, conforme especificações contidas no Anexo I desta edital. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/90 e Lei nº 10.520/2002.

Valor estimado do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil e oitenta reais). Vigência: até dezembro de 2016. Datação: 08/07/2016

Contatos: 55.10.10.171.239 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 55.10.10.171.239 – Manutenção do Bloco de Cirurgia Básica; 55.15.10.10.172.264 – Manutenção do Bloco de Cirurgia e Alta Complexidade; Ambulatório e Hospital; 55.15.10.10.171.274 – Manutenção do programa de Saneamento Ambiental; 55.15.10.10.171.274 – Manutenção do Programa de Saneamento Básico; 55.15.10.10.171.236 – Manutenção

Quarta-Feira, 29 de fevereiro de 2016
ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
 Secretário de Educação

Dispensa de Licitação Nº 13.260/01/2016.
Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 13.260/01/2016. Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Monsenhor Salimino Pinto, Nº 245, centro, no município. Contratada Elyane Franco da Silva, Vagabundo de 12 (doze) meses. Assina pelo Contratante: Ana Cláudia Pinheiro Felício Salazar, Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assina pela Contratada: Elyane Franco da Silva. Data da Assinatura: 04-02-2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 81/2016 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA GORETE ARAÚJO MACEDO**, Matrícula nº 016.142 e **DESIGNAR** a Sra. **MARIA ELENICE FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 004.018, para, sem prejuízos das funções de seu cargo e demais atividades funcionais, exercer a função de Gestora do Convênio nº 17/2011 com o BANCO DO BRASIL S/A, ref. ao pagamento dos benefícios do PASEP aos servidores desta Casa Legislativa. Fica a gestora acima mencionada, incumbida de suas funções a partir da presente data, até o encerramento definitivo do referido convênio. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2016.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Lei Municipal Nº 013/2013, de 05 de abril de 2013. "Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências". O Prefeito do Município de Poranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal. § 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social. § 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC. § 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório. § 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei. Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório. Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação. Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal. Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Poranga, em 05 de abril de 2013. Carlisson Emerson Araújo Assunção, Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO. Contratante: Secretária Municipal de Educação, Contratada: Pneus Caniteiros LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO. Valor Global do Contrato R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 - Manutenção das atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 - Manutenção do programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 - Manutenção do programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 - Manutenção de programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 - Manutenção das atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 - Manutenção de programa de apoio ao ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 - Manutenção de programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 - Manutenção de programas de apoio ensino superior, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município/ PNATE/ Salário Educação/ FUNDEB 40% e outras Transferências Governamentais. Signatário, pelo Contratante: Cristiane Pereira Gomes de Carvalho, pelo Contratado: Vândislau Costa Silva.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 PP - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Iracema-CE, CNPJ: 07.891.658/0001.80. **CONTRATADAS: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Capitão Hugo Bezerra Nº 181, Barroso, Fortaleza-CE, CEP: 60.862.730, inscrita no CNPJ/MF: sob o Nº 09.485.574/0001-71, Vencedora dos ITENS: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, no Valor Total de R\$ 449.016,10 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Dezentos e Dez Centavos). **PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Santa Quitéria, Nº 176, 180 Altos, Bom Futuro, CEP: 60.410-330, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, Vencedora dos ITENS: 10, 12, 22, 26, 28, 30, 34, 35, 40, 46, 48, 49, 50, 56, 82, 85, no Valor de R\$ 66.894,50 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Francisco Remigio, Nº 868, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.794.018/0001-30, Vencedora dos ITENS: 03, 07, 17, 23, 24, 40, 51, 52, 64, 68, no Valor Total de R\$ 16.391,22 (Dezesseis Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro de 2016. **DATA DO CONTRATO:** 16 de Fevereiro de 2016. **Iracema-CE, 02 de Março de 2016. Marcos Antonio Gurgel Lopes - Secretário Municipal de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160226.003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2801.1/16 - O Município de Independência-CE, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social torna público o Instrumento Contratual Nº 20160226.003 resultante do Pregão Presencial Nº 2801.1/16, cujo OBJETO se reporta a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Independência-CE. CONTRATADA: ANA MARIA ALVES DA COSTA FONSECA - ME, CNPJ Nº 23.945.841/0001-77. VALOR HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.507,60 (Quatorze Mil Quinhentos e Sete Reais e Sessenta Centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1401 08 243 0803 2061; 1301 08 244 080 2058; 1301 08 243 0806 2049; 1301 08 244 0806 2049; 1301 08 244 0806 2057; 1301 08 244 0806 2055; 1301 08 244 0806 2055; 1301 08 244 0806 2064; 0601 08 244 0807 2029. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016. ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Maria Alves da Costa Fonseca - Representante Legal. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonia Rejane Pedrosa de Oliveira Barboza - Secretária. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2016. Independência-CE, 01 de Março de 2016. Antonia Rejane Pedrosa de Oliveira Barboza - Secretária.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão nº 2016.02.25.09.PP.FME do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto e aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Município de Pentecoste. A realizar-se dia 14 de março de 2016 às 09:30 hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Estado do Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 99169-2701 ou pelo sites : www.tcm.ce.gov.br / www.pentecoste.ce.gov.br. **Pentecoste (CE), 01 de março de 2016. Maria Márcia Rodrigues Martins - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação Nº. 2016.02.16.01. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis, em cumprimento à ratificação procedida pelos Gestores do Fundo Geral, do Fundo de Educação, do Fundo de Saúde e do Fundo de Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas Unidades Administrativas do Município de Martinópolis-CE. Contratado: Antonio Manoel F. Veras Filho - Posto AMV - Granja. Valor Global: R\$ 1.761.844,40 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: inciso V, do artigo 24 e/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. Declaração da Dispensa em 01/03/2016: Francisco das Chagas da Silva Neto - Presidente da CPL. Ratificação em 01/03/2016 pelos gestores. **Martinópolis -CE, 01 de Março de 2016. Francisco das Chagas da Silva Neto - Presidente da CPL.**

Nº 41, quarta-feira, 2 de março de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

165



AVISO DE REIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.23.1

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, tendo em vista a certificação do Edital Pregão Presencial Nº 2016.02.23.1, publicado DOU no dia 26 de Fevereiro de 2016, no nº 201 - Seção 3, onde se lê: Pregão Presencial Nº 2016.02.23.1, Letra 'a', Pregão Presencial Nº 2016.02.23.1.

Nova Olinda, 1º de março de 2016.
ALEX SANDRO COSTA DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 2016.01.06.01 - PMNO
Contratada: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Precos Canções LTDA. Objeto: Aquisição de peças, protetores de peças e limpeza de ar para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 2016.01.06.01 - PMNO. Valor Global do Contrato R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Despesa: 01.14.14.12.361.231.208 - Manutenção das atividades da Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 - Manutenção do programa Corrente da Leitura; 01.14.14.12.361.231.213 - Manutenção do programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.215 - Manutenção do programa de Salário Educação; 01.14.14.12.361.231.216 - Manutenção do programa de Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.361.231.217 - Manutenção de programa de apoio ao ensino Médio Profissionalizante; 01.14.14.12.361.231.218 - Manutenção do programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.361.231.219 - Manutenção de programa de apoio ensino superior elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município PNATE. Salário Educação FUNDEB 40% e outras Transferências Governamentais. Vigência: pelo Contrato: Cristiane Pereira Gomes de Carvalho, pelo Contrato: Vianinha Costa Silva.

Contratada: Fundo Geral. Contratada: Precos Canções LTDA. Objeto: Aquisição de peças, protetores de peças e limpeza de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 2016.01.06.01 - PMNO. Valor Global do Contrato R\$ 426.120,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.207 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Despesa: 01.14.14.12.361.231.208 - Manutenção das atividades da Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 - Manutenção do programa Corrente da Leitura; 01.14.14.12.361.231.213 - Manutenção do programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.215 - Manutenção do programa de Salário Educação; 01.14.14.12.361.231.216 - Manutenção do programa de Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.361.231.217 - Manutenção de programa de apoio ao ensino Médio Profissionalizante; 01.14.14.12.361.231.218 - Manutenção do programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.361.231.219 - Manutenção de programa de apoio ensino superior elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município PNATE. Salário Educação FUNDEB 40% e outras Transferências Governamentais. Vigência: pelo Contrato: Cristiane Pereira Gomes de Carvalho, pelo Contrato: Vianinha Costa Silva.

Contratada: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Precos Canções LTDA. Objeto: Aquisição de peças, protetores de peças e limpeza de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 2016.01.06.01 - PMNO. Valor Global do Contrato R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 02.08.08.08.122.037.221 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; 02.16.16.08.244.137.236 - Manutenção das atividades do RGD; 02.17.17.08.243.131.271 - Manutenção das atividades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Fundo de Assistência Social. Vigência: pelo Contrato: Silvana de Sousa Sampaio, pelo Contrato: Wagner Uchôa de Lima.

Contratada: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Precos Canções LTDA. Objeto: Aquisição de peças, protetores de peças e limpeza de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no anexo I deste edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 2016.01.06.01 - PMNO. Valor Global do Contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil e oitenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: 02.11.11.10.301.171.235 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 - Manutenção do bloco de Atenção Básica; 02.15.15.10.301.171.243 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 - Manutenção do programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 - Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 - Manutenção do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/diario>, pelo código 00032016030200165

programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município PNATE. Salário Educação FUNDEB 40% e outras Transferências Governamentais. Vigência: pelo Contrato: Wagner Uchôa de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL PACOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2016-PP

A Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 15 de março de 2016, na sala do Conselho de Pregão, localizado na Av. Cel. José Cecílio Sampaio Nº 683, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 013/2016-PP, com fins a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO EDITAL, a qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

Pacoti-CE, 29 de fevereiro de 2016.
FRANCILENE MARIA LOPES SOBRINHO
PIMENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.22.01

A Prefeitura Municipal de Paraíba-CE comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2016.02.22.01, do Tipo Menor Preço para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraíba-CE, com Data de Abertura para o dia 15 de março de 2016, às 09h, na Sala da Prefeitura Municipal de Paraíba-CE, no Setor de Licitações. O Edital está disponível na Sala da Prefeitura Municipal de Paraíba-CE, na Sala de Controle de Licitação, na Rua Joaquim Braga, Nº 296, Centro, bem como no Portal de Licitações do TCM-CE.

Paraíba-CE, 1º de março de 2016.
FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2016.02.25.09.PP-FME

O Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Nº 2016.02.25.09.PP-FME, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Município de Pentecoste. A licitação será realizada no dia 14 de março de 2016 às 09:30h, no endereço: Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (85) 3332-2617 / (85) 99169-2701 ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br / www.pentecoste.ce.gov.br.

Pentecoste-CE, 1º de março de 2016.
MARIA MARCIA RODRIGUES MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2016

O Município de Quixadá-CE através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 003/2016, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda da agricultura Familiar. Cujos o objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para interceder a alimentar, conforme anexo I, deste processo. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Projetos de Venda até o dia 17/03/2016, até as 10:00h a contar da data de publicação no site da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Travessa José Jorge Martins Lobo, Nº 13 - Campo Velho, Quixadá-CE. O Edital desta chamada pública estará disponível no site do Portal de Licitações do TCM, no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Informações pelo fone: (86) 3412.6211.

Quixadá-CE, 29 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 14.012/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 14.012/2015 Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Público de Quixeramobim - CE, através da Secretaria de Educação. Contratada: S2 Serviços e Locações Ltda - ME. Vigência: 11/12/2016. Assina pela Contratante: A Secretária de Educação - Sanele Mangrute Oliveira Castro. Valor Global R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Assinam pelas Contratadas: Francisco Salomão Santana Menezes, Data da Assinatura: 20/01/2016.

Pregão Presencial Nº 13.036/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 13.036/2015 Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de camisas, bonês, bonês e protetor solar, destinados ao programa de agentes comunitários de saúde. Contratados: M.M. de Castro Fernandes Com. Transportes e Serviços Fíreli - ME e Superfrio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME. Vigência: Até 31/12/2016. Assina pela Contratante: A Sra. Secretária de Saúde Ana Cláudia Pinheiro Felício Saldanha. Valor Global R\$ 31.507,35 (trinta e um mil quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Assinam pelas Contratadas: Antônio Sérgio Barroso Cordero e Andre Márcio Quinto de Oliveira. Data da Assinatura: 17/02/2016.

Pregão Presencial Nº 13.016/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 13.016/2015 Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado. Contratado: HILARIO R BRITO LIMA - ME. Vigência: Até 31/12/2016. Assina pela Contratante: A Sra. Secretária de Saúde Ana Cláudia Pinheiro Felício Saldanha. Valor Global R\$ 7.037,80 (sete mil e trinta e sete reais e oitenta centavos). Assina pela Contratada: José Mario Hilário de Sousa. Data da Assinatura: 20/01/2016.

Pregão Presencial Nº 15.016/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 15.016/2015 Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Fundação Municipal de Assistência Social. Contratado: HILARIO R BRITO LIMA - ME. Vigência: Contrato 2015-01 até 31/12/2016; Contrato 2015-02 até 31/03/2016. Assina pela Contratante: A Sra. Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Jussiane Maria Pinheiro Borges de Miranda. Valor Global R\$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais). Assina pela Contratada: José Mario Hilário de Sousa. Data da Assinatura: 24/02/2016.

Pregão Presencial Nº 15.014/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 15.014/2015 Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos para Manutenção nos Preços Vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Raimundo Cosmo Lima - ME e Gilvan Teixeira Maurício Fíreli - ME. Vigência: Até 31/12/2016. Assina pela Contratante: A Sra. Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Jussiane Maria Pinheiro Borges de Miranda. Valor Global R\$ 18.531,96 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Assinam pelas Contratadas: Raimundo Cosmo Lima (Raimundo Cosmo Lima - ME) e Gilvan Teixeira Maurício (Gilvan Teixeira Maurício Fíreli - ME). Data da Assinatura: 20/01/2016.

Pregão Presencial Nº 07.004/2015
Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07.004/2015 Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de construção, hidráulico e elétricos de interesse da Secretaria de Infraestrutura. Contratado: Aluisio Cosmo Lima - ME. Vigência: Até 31/12/2016. Assinam pelas Contratantes: O Sr. Secretário Luis Edson Nogueira. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil e oitocentos reais). Assina pela Contratada: Aluisio Cosmo Lima. Datas das Assinaturas dos Contratos: 26/02/2016.

Dispensa de Licitação Nº 13.1102.01/2016
Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 13.1102.01/2016. Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Dr. Muniz Filha, Nº 151, centro, no município. Contratada: Maria Nazare Chaves Almeida Vigência: de 12 (doze) meses. Assina pelo Contratante: Ana Cláudia Pinheiro Felício Saldanha. Valor Global: R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais). Assina pela Contratada: Maria Nazare Chaves Almeida. Data da Assinatura: 18/02/2016.

Dispensa de Licitação Nº 13.2601.01/2016
Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 13.2601.01/2016. Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Monsenhor Salvarino Pires, Nº 245, centro, no município. Contratada: Elayne Franco da Silva. Vigência: de 12 (doze) meses. Assina pelo Contratante: Ana Cláudia Pinheiro Felício Saldanha. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assina pela Contratada: Elayne Franco da Silva. Data da Assinatura: 04/02/2016.